



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4293/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota – SAAE, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030101	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.2042.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.11.00 (001)	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	R\$ 120.000,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
04.331.0006	ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	
04.331.0006.2067.0000	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.90.46.00 (016)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 62.000,00
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030102	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2044.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
3.1.90.11.00 (025)	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00 (031)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 135.000,00
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030103	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2046.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
3.3.90.39.00 (043)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 527.000,00





GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas fixadas no artigo anterior ocorrerão por superávit financeiro, apurado no Balanço do exercício de 2024, na fonte de recurso 4 – Recurso Próprio da Administração Indireta, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3.314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, e na Lei nº 3955/2024, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficam alterados os valores das ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e da LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas, e se constituirão em parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.955/2024, de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

